

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **037/08-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, GIP/10.4359, ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **043/08-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, GIP/10.4108-77, CARLOS CARDOSO RAMOS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **020/08-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto no Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **EXPEDITO MARTINS DO NASCIMENTO, CABO-PM, GIP-10.4964**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **081/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada, nos termos do disposto no Art. 91, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **OTANIEL DE FREITAS MACIEL, SOLDADO-PM, 109679111-4**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.407,86 (Hum mil quatrocentos e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP/SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **082/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada, nos termos do disposto nos Arts. 2º e 3º, da Lei Complementar nº 17/96, **JOSÉ AMÉRICO DE CASTRO, 2º TENENTE-PM, GIP-10.1521**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE-PM**, no valor de R\$ 2.369,83 (Dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **026/2000-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFÍCIO, nos termos do disposto de acordo com o Art. 100, § 1º da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO-PM, GIP-10.5994, JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **MAJOR-PM**, no valor de R\$ 4.016,17 (Quatro mil dezesseis reais e dezessete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2008.

GILBERTO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Serviços da Rede, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2008.

LISIANE LUSTOSA ALMENDRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Transporte Escolar, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2008.

PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Patrimônio Imobiliário, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2008.

MARIA TEREZA GORETTE RODRIGUES DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programas da Educação Profissional, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2008.

REIJANE MARIA DE FREITAS SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Programas Especiais II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2008.

ANELIO IBIAPINO DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Gestão da Rede Física, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2008.

DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0030824-8/2008, de 11 de julho de 2008, da 4ª GRE da Secretaria da Educação e Cultura, bem como no Ofício nº 21.000-1547/2008/GAB-SEAD, datado de 19 de agosto de 2008, da Secretaria da Administração,